



BNY MELLON

OPPORTUNITY HOLDING FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF: 08.277.553/0001-06

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2016**

I. DIA, HORA E LOCAL:

Aos 09 dias do mês de junho de 2016, às 10:00 horas, na sede social do administrador do Opportunity Holding Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”), BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BNY MELLON”) (“Administrador”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 11º andar.

II. CONVOCAÇÃO:

Convocação dispensada em razão da presença de detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo e nos termos do art. 16, § 1º, da ICVM n.º 391/03 e do art. 38, § 1º do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).

III. PRESENÇA

Cotistas detentores da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo, conforme registro constante da lista de presença que se encontra depositada na sede do Administrador.

IV. MESA:

Presidente: Renata Passy

Secretária: Alessandra Bentes Saraiva

V. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Inclusão do selo ABVCAP/ANBIMA no Regulamento do Fundo

Abertos os trabalhos, foi aprovada a inclusão do selo ABVCAP/ANBIMA, composto pela logomarca da ABVCAP e da ANBIMA ao início do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequá-lo ao disposto no artigo 21 do Código ABVCAP | ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;

5ª Emissão de Cotas do Fundo – Alteração do prazo de integralização das cotas subscritas

Foi registrado que na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10/06/2015 foi aprovada a 5ª emissão de cotas do Fundo (“5ª Emissão”). Na referida 5ª Emissão foi determinada que a



BNY MELLON

integralização das cotas subscritas ocorreria em até 12 (doze) meses contados da data de subscrição, de acordo com as chamadas de capital das Gestoras do Fundo.

Considerando a proximidade do vencimento do prazo de integralização e falta de necessidade imediata de capitalização do Fundo, as Gestoras propuseram a alteração do prazo de integralização por mais 12 (doze) meses, de forma que a integralização das cotas subscritas em decorrência da 5ª Emissão ocorra em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de subscrição, de acordo com as chamadas de capital das Gestora dos Fundo.

Diante do acima exposto, os cotistas deliberaram, por unanimidade de votos, a alteração do prazo de integralização das cotas subscritas no âmbito da 5ª Emissão, de forma que a mesma ocorra em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de subscrição, de acordo com as chamadas de capital das Gestora dos Fundo.

Desta forma, ficam alterados o item (k) da 5ª Emissão e o correspondente item (j) do Suplemento ao Regulamento do Fundo, que passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá em moeda corrente do País em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de subscrição, de acordo com as chamadas de capital das Gestoras do Fundo.”

VI. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2016.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Alessandra Saraiva